



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICIPIO DE ERECHIM
GABINETE DO PREFEITO

Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 522 2300 – Ramal 2004
99700-000 Erechim – RS

LEI Nº. 2.968, DE 30 DE SETEMBRO DE 1997.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PARTICIPAR DO PROJETO CULTURAL "A VOZ DA SERRA E AS POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DE ERECHIM", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município: FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo autorizado a participar, até o limite de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), do Projeto Cultural "A VOZ DA SERRA E AS POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DE ERECHIM A Notícia Como Referencial Histórico e Cultural", em execução pela Empresa Gráfica Carraro Ltda. e o Jornal "A Voz da Serra", para circulação de Caderno Especial na edição 26.10.97, objetivando levar à opinião pública as atividades desenvolvidas pelos administradores públicos municipais de Erechim, durante os 79 anos de emancipação, conforme o projeto em anexo, que faz parte desta Lei.

Art. 2º. - A despesa decorrente da aplicação da presente Lei será atendida pela seguinte dotação Orçamentária:

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

01 - ENSINO DE PRIMEIRO GRAU E SERVIÇOS DE APOIO

08482472.035 - Atividades Artísticas, de Promoção do Município e Cívico-Culturais:

3.1.3.2.00 - Outros Serviços e Encargos

Art. 3º. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ERECHIM-RS, 30 DE SETEMBRO DE 1997.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

DOUGLAS LUIS SANTIN
Sec. Mun. de Administração